



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**LEI Nº 1.460, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.297 DE 20/09/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.408 DE 02/05/2024 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.025 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2.025.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 214.541,66 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	DESPESA	R\$
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 50.000,00
0207	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2.037	Manutenção Atividades MAC	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	
	DR 1.600.000.0000	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 14.541,66
0205	Secretaria de Finanças	
04.123.0402.2.019	Manutenção Ativ. Secretaria de Finanças	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
	DR 2.701.000.3210	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 150.000,00
0206	Secretaria de Educação	
12.361.1204.2.046	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	
	DR 1.540.000.0000	
Total de suplementação dos créditos:		R\$ 214.541,66

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos especiais mencionados no artigo anterior, perfazendo o montante total de **R\$ 214.541,66 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, o que segue:

§1º A anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 43, §1º, III da Lei n.º 4.320/64, no montante de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**:

CÓDIGO	DESPESA	R\$
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 50.000,00 R\$ 80.000,00
0206	Secretaria de Educação	
12.361.1204.2.046	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
	DR 1.600.000.0000	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	
0207	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2.030	Manutenção das Ativ. Atenção Básica	R\$ 35.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	
	DR 1.600.000.0000	
Total de anulações		R\$ 200.000,00

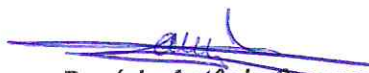
§2º O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente à fonte de Recurso 1.701.000.3210 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), no montante de **R\$ 14.541,66** (quatorze mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 18 de junho de 2025.


Rogério Antônio Campagnoli Silva
Prefeito Municipal

"CERTIDÃO"
CERTIFICO que a Lei nº 1460/2025
de 18 / 06 / 25 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
18 / 06 / 25 à 27 / 06 / 25.
Itamogi, MG, 18 de junho de 2025
Flávia Barroso G. da Silva
Controladora Interna
Mat.: 136138
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG